



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Maicon Siqueira, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 104/2025

Dispõe sobre a denominação de Viela Alzira Andrade de Paiva a antiga Viela sem nome.

Art. 1º Dá a denominação de Viela Alzira Andrade de Paiva à antiga Viela sem nome.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 2 de outubro de 2025.

Maicon Siqueira
Vereador – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade prestar uma justa homenagem póstuma à senhora Alzira Andrade de Paiva, denominando com seu nome uma via pública no município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo.

Alzira Andrade de Paiva foi casada por mais de 40 anos com o senhor José Leônidas de Paiva, com quem construiu uma família sólida, sendo mãe de três filhos: Andreia, Simone e Fernando. Mulher trabalhadora e dedicada, exerceu a profissão de empregada doméstica por muitos anos, sempre conduzindo sua vida com dignidade e dedicação ao próximo.

Natural de Ribeirão Pires – SP, mudou-se para Embu-Guaçu em 1994, juntamente com seu esposo e filhos, estabelecendo-se definitivamente nesta cidade, que escolheu para viver e amar. Ao longo de sua trajetória no município, residiu nos bairros Chácara Nunes, Paulistinha, Boa Vista e, por fim, no bairro Flórida, onde viveu por mais tempo e consolidou laços de amizade e respeito com a comunidade.

Mulher guerreira e respeitável, Dona Alzira deixou um legado de amor, simplicidade e dedicação à família e à cidade de Embu-Guaçu, sendo lembrada por todos com carinho e admiração.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A iniciativa de nomear uma via pública com seu nome busca preservar e valorizar essa história de vida, eternizando sua memória no espaço urbano de Embu-Guaçu.

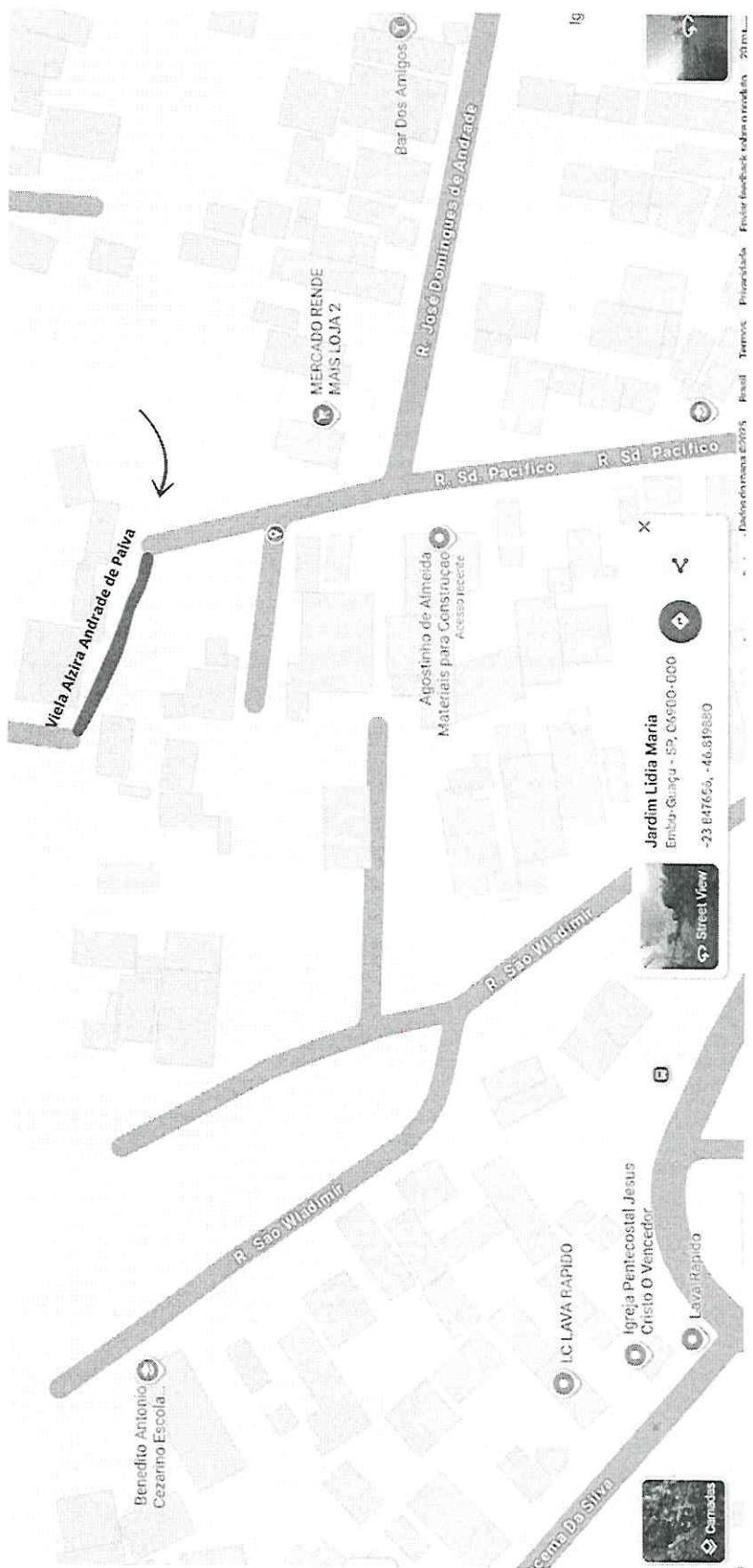
Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei, como forma de homenagem e gratidão à memória da senhora Alzira Andrade de Paiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Foto da Localização do Google:



Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS **CERTIDÃO DE óBITO**

NOME:
ALZIRA ANDRADE DE PAIVA

MATRÍCULA:
115394.01.55.2012.4.00013.123.0005444-25

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
feminino	branca	casada, - com sessenta e sete anos de idade
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Ribeirão Pires - SP		15.165.821-3
ELEITOR		não

FILIAÇÃO E RÉSIDENCIA

filha de Arlindo de Andrade e de Maria Francisca de Souza, Residência: à Rua Leonardo Scaciotti, nº 220, Jardim Lídia Maria, Embu-Guaçu, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

oito de julho de dois mil e doze, às 17:55 horas

DIA 08 **MES** 07 **ANO** 2012

LOCAL DE FALECIMENTO

na Unidade Mista de Saúde de Embu Guaçu, à Rua Celestino Apa, nº 50, Jardim Emilia, nesta cidade de Embu Guaçu/SP

CAUSA DA MORTE

Choque hemorrágico, hemorragia digestiva alta, provável uso de anticoagulantes, I.C.C, diabetes mellitus, sequela A.V.C

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

Cemitério Caminho da Paz, Embu Fernando Andrade de Paiva, Guagu/SP

DECLARANTE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Kuniaki Katsuki, CRM 39.095
Atestado médico número 170884680

OBSERVAÇÕES AVERBACÕES

Não deixa bens a inventariar, não fez testamento, não era eleitora. Era casada com José Leonidas de Paiva, e deixa três filhos à saber: Andreia, Simone e Fernando, todos maiores de idade.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Embu-Guaçu, 10 de julho de 2012.

Vivian Pavan
VIVIAN PAVAN
ESCREVENTE

1ª VIA - ISENTE DE EMOLUMENTOS
Digitada por: Karen

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Embu Guaçu
Comarca de Itapecaçá da Serra, Estado de São Paulo
Rua Independência, 135 - CEP: 06900-000

REGISTRO: VIL ETABELIONATO DE
NOTAS DE EMBU GUAÇU-SP
Vivian Pavan
Escrivente
Tel.: 4662-1103 / 4661-3300



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

copiar

Ofício nº 045/2025/CMEG/GMS

Embu-Guaçu, 22 de setembro de 2025.

À Secretaria de Finanças

A/C Departamento de Cadastro e Fiscalização

Assunto: Solicitação de Certidão.

Considerando a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989, que dispõe sobre oficialização, identificação, emplacamento de logradouros, numeração de imóveis e dá outras providências.

Considerando o Projeto de lei em epígrafe.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência as Minuta dos Projetos de Lei do Legislativo de autoria do Vereador Maicon Siqueira - “Dá a denominação de Viela Alzira Andrade de Paiva, a antiga Viela sem nome – Flórida”, solicitando CERTIDÃO, contendo as seguintes informações:

- A via pública constante do mesmo, atende a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989?
- Se negativo, encaminhar Certidão negativa.
- Se positivo, possui denominação oficial?
- Possui denominação idêntica à sugerida no Município?

Solicito que a Certidão com as informações pertinentes ao ofício seja respondida no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no Art. 96 da Lei Orgânica, que estipula que a Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.

Em anexo seguem as fotos da localização para um melhor entendimento, bem como o Projeto de Lei.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

Maicon Siqueira
Vereador – UNIÃO BRASIL

*Projeto nº 668
Assinado por:
Maicon Siqueira
23/09/2025*



Embu Guaçu, 26 de setembro de 2025

Ofício:046-2025

Assunto: Resposta ao Ofício nº 045/2025 /CMEG/GMS

Em resposta ao ofício encaminhado por Vossa Excelência, nº 034/2025, com a solicitação de informações acerca da Rua Izabel Domingues de Andrade, referente à Lei nº 668/1989, o Departamento de Cadastro informa o seguinte:

- a) A via pública, Alzira Andrade de Paiva, atendi à Lei nº 668/1989 que regula a oficialização e a identificação de logradouros públicos.
- b) Certidão negativa

Como a Viela Alzira Andrade de Paiva atende à Lei nº 668/1989, não é necessária a emissão de Certidão negativa.

- c) Denominação oficial

A Viela Alzira Andrade de Paiva não possui denominação oficial.

- d) Possui denominação idêntica

A sugerida não possui denominação idêntica na Municipalidade.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovamos os mais sinceros protestos de elevada estima e especial consideração por V.Sa. e sua sempre zelosa equipe..

Renato Reis de Andrade
Diretor de Departamento de Cadastro

Renato Reis de Andrade
Diretor de Departamento de Cadastro